

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

## TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**, sob nº CNPJ 16.445.876/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, e de outro lado, como **CESSIONÁRIO**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA**, sob nº 13.714.142/0001-62, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, para prestar serviço junto aos órgãos do **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

### 1) DO OBJETO:

a) Da Cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus para a **CEDENTE**;

### 2) DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

a) A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

**I** – O **CEDENTE** expedirá ofício ao **CESSIONÁRIO** encaminhando a Sr.<sup>a</sup> MAELI CAMPOS DE SOUZA, professora.

**II** – O **CESSIONÁRIO**, com base no ofício, solicitará do **CEDENTE**, o envio de informações que julgarem necessárias;

**III** – O início do exercício junto a unidade local somente ocorrerá a partir da data da celebração do presente convênio. b) A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade;

### 3) DAS OBRIGAÇÕES DO CESSONÁRIO:

- a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à **CEDENTE**;
- b) Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
- c) Estar ciente e que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo seu alvedrio;
- d) Encaminhar ao **CEDENTE**, mensalmente, folha de frequência do servidor;
- e) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**4) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM:**

- a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido;
- b) Certifica-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos do CESSIONÁRIO, sem exceção;

**5) DO PRAZO DA VIGÊNCIA:**

- a) O prazo de vigência do presente termo é até dezembro de 2020, iniciando-se a partir de sua formalização.

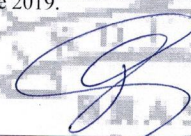
**6) DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

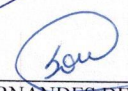
- a) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

**7) Do foro**

- a) Fica eleito, desde já, o Foro da Justiça Comum em Morro do Chapéu, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento. Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este instrumento, para a cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados.

Cafarnaum-Ba, 01 de fevereiro de 2019.

  
FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Mulungu do Morro

  
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal de Cafarnaum